

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.037916/2025-24
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME JUSTIFICATIVA DO ITEM
1.2 E ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA
PARTE GERAL

A Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos Termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela pregoeira e respectivo membro equipe de apoio, designados, respectivamente, pelo Decreto Municipal Nº 27.561 de 09 de janeiro de 2025 e Portaria Gabinete do Prefeito nº 009/2025, Leis Complementares nº 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, DECRETO Nº 24.748, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. o presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria jurídica da FMS, consoante disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021.

DADOS DO CERTAME	
CÓDIGO UASG	927337
OBJETO	Contratação de serviços de locação de equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, com manutenção preventiva, corretiva, calibração e com assistência 24 horas, para uso como suporte ventilatório para pacientes adultos e pediátricos com necessidade, a fim de atender às necessidades do HUT.
Disponibilidade do Edital	06/11/2025
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços.	www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Prazo para envio da proposta/documentação	Até 26/11/2025, às 08h59min.
VALOR	Valor total R\$ 1.359.574,20 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). (X) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	Fonte: 600 e 659
Natureza do objeto	() AQUISIÇÃO (x) SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até 21/11/2025 para o endereço: marjoriebarrosb@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 26/11/2025.

Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI/ ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (x) Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (X) Vedada à subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro	Márjorie Barros Cunha
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da Fundação Municipal de Saúde – FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, Aeroporto – CEP: 64022-595, TERESINA - PI. Telefone: (86) 3228-8760/8761.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF.	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE “GOV.BR/COMPRAS”: Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001 Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação proposta	(X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE “MENSAL” (lances se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(() MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE (() MAIOR DESCONTO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM, () MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO (X) O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	() Poderão participar empresas em consórcio, (X) Não poderão participar desta contratação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto a ser contratado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.

Modo de disputa	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
Apresentação da proposta	() NÃO – Conforme item (X) SIM – Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou 03 (três) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, conforme item 5.5.2 – do Termo de Referência.

"OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

SESSÃO I - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, portáteis com manutenção preventiva, corretiva, calibração e com assistência 24 horas, para uso como suporte ventilatório para pacientes adultos e pediátricos com necessidade de cuidados e desmame prolongado, a fim de atender às necessidades do HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA), estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1.1.1. A licitação será realizada em item único, conforme tabela abaixo:

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	· Ventilador para Cuidados Intensivos de Pacientes Adultos, Pediátricos e opcionalmente Neonatos; · Fonte de Ar por Turbina Integrada, com Oxigênio, proveniente de rede de Alta Pressão canalizadas ou cilindros medicinais ou ainda fontes de baixa pressão que permita transporte Intrahospitalar com necessidade apenas do gás Oxigênio; · Monitoração Gráfica e Numérica por meio de tela colorida de pelo menos 8 polegadas sensível ao toque,, mecanismo de proteção contra acionamentos acidentais (trava tela) com forma de ajuste por botão rotativo e teclas de acesso	UNID	SERVIÇO	45	R\$ 2.517,73	R\$ 113.297,85	R\$1.359.574,20

direto e software em Idioma em Português; · Blender eletrônico interno e incorporado ao equipamento; · Alimentação elétrica: 100 a 240 volts, com comutação automática, 50/60 hz; · Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 240 minutos; · Possibilidade de desacoplamento do equipamento (unidade básica) do carrinho estacionário, para permitir o fácil manuseio do mesmo, nos transportes intra e inter hospitalar, sem necessidade de desconexão do suporte ventilatório ao paciente; · Misturador de gases Ar/Oxigênio, eletrônico interno ao ventilador, com monitoração da concentração de oxigênio no gás inspirado pelo paciente, através de analisador de O2 integrado ao equipamento; Ajuste eletrônico de 21 a 100%; · Modo de espera ou Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados; · Válvula Expiratória e Sensor de Fluxo Autoclavável; Caso o Sensor de Fluxo apresentado seja descartável, de uso único, a responsabilidade da reposição para uso em cada paciente será da empresa contratada; · Recurso de 100% de O2 temporizado para realização do procedimento de						
--	--	--	--	--	--	--

aspiração, com inibição de alarmes e retorno automático para concentração original; · Nebulizador ajustável eletronicamente, que possibilite administração de drogas sincronizado, com tempo de ciclos e intervalos entre ciclos; · Modalidades de Suporte Ventilatório Invasivo, Não Invasivo com o uso de dispositivos de interface como mascaras faciais e prongas nasais e Oxigenoterapia de Alto Fluxo. · Disponibilizar modalidades de ventilação disparadas a tempo, fluxo, e/ou pressão; cicladas a volume, tempo, e/ou a fluxo; · Possuir no mínimo 3 formas de curvas simultâneo, dos parâmetros ventilatórios (pressão, fluxo, volume) · Opção para módulo de capnografia volumétrica pelo sistema de fluxo e oximetria de pulso, mostrando parâmetros monitorados e seus respectivos alarmes nas telas do ventilador. · Possuir sensor de concentração de O₂ interno ao equipamento, de tecnologia ultrasônica, paramagnética ou similar; · Funcionamento com circuito de ramo duplo; · REGISTRO NA ANVISA · MODOS DE VENTILAÇÃO: Ventilação controlada e assistida a volume;						
---	--	--	--	--	--	--

Ventilação controlada e assistida a pressão; SIMV, e com Pressão de Suporte, Ventilação Espontânea Assistida. CPAP (modo espontâneo); e com Pressão de Suporte(Ventilação Espontânea Assistida) Ventilação Espontânea Assistida com disparo expiratório na pressão de suporte ajustável de no mínimo 10% a 60%; Ventilação espontânea com dois níveis de pressão ajustáveis tipo bipap apresentando válvula exalatória ativa; Ventilação de duplo controle com regulação de pressão e volume controlado tipo PRVC; Ventilação com automação parcial das funções da ventilação e garantia de volume minuto (MMV) tipo MMR, AUTOFLOW, PAV, ASV; NAVA; Ventilação de apneia, de reserva e/ou backup configurável, acionada automaticamente de acordo com o tempo de apneia ajustado em todos os modos ventilatórios VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA com compensação de vazamento (no mínimo 70%) e ajuste de tempo inspiratório máximo; Compensação automática da resistência do tubo traqueal do tipo ATC, TRC, CRV ou CVAA com variação de 10% a 100%. <u>TIPOS DE CONTROLE:</u> Volume corrente de 2 a 2000 ml, ou intervalos maiores;						
---	--	--	--	--	--	--

PEEP de 0 a 35cmH₂O, ou intervalos maiores; Pressão de suporte de 0 a 60 cmH₂O, ou intervalos maiores; Pressão inspiratória de 5 a 60 cmH₂O no mínimo, ou intervalos maiores; Dispositivo para aumento temporizado da concentração de oxigênio (FiO₂) a 100% para uso durante procedimento de aspiração de secreções, com retorno automático ao valor previamente ajustado; Possuir: Pausa Inspiratória; Pausa Expiratória; Inversão da Relação I:E; Silenciador temporário de alarmes; Rampa de ajuste de fluxo para modalidades a pressão; Respiração manual. <u>MONITORAÇÃO:</u> Volume corrente expirado e/ou inspirado; Volume minuto; Pressão das vias aéreas Pressão de pico Pressão de Platô PEEP Frequência respiratória total; Relação I:E, resistência das vias aéreas; Concentração da fração inspiratória de O₂ (FiO₂); No mínimo 03 (três) curvas gráficas simultaneamente em tempo real; Apresentar <i>loops</i> sendo pressão x volume e fluxo x volume; Pressão x Fluxo; Indicação visual na tela dos alarmes, com distinção de cores de acordo com a criticidade do evento;						
--	--	--	--	--	--	--

Indicação do disparo do ventilador ou do paciente no display, <u>ou</u> sinalização do esforço na curva de fluxo <u>e/ou</u> pressão através do <i>display</i> ou <i>led</i>; Índice de respiração superficial ou índice de Tobin (SBI) ou RSB; Complacência e Resistência pulmonar, Constante de tempo e Auto-peep Medida de pressão de oclusão P0.1. PEEP intrínseca por comando específico para esta função e/ou pausa manual com registro em tela, incluindo a medição de volume de autopeep; Software em Português; Registro de eventos com o armazenamento de todo o processo de suporte ventilatório, com data, horário, ocorrência de falhas, alarmes. <u>ALARMES:</u> Alarme de pressão inspiratória alta; Alarme de apneia; Volume minuto baixo/alto; Frequência respiratória superior e/ou inferior; Falha no suprimento de gases e energia; Falhas gerais (desconexão, ventilador inoperante, Falha na bateria); Suporte para encaixe de umidificador termoaquecido. BASE DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDO ,compatível com o ventilador; ACESSÓRIOS 2 Circuitos de Ramo duplo em silicone autoclavável, para uso adulto e pediátrico;						
--	--	--	--	--	--	--

Suporte para Ventilador Pulmonar com rodízios Braço articulado para posicionamento do circuito; Mangueiras de alimentação de oxigênio com comprimento mínimo de 4 metros Cabo de alimentação elétrica; 2 Válvulas Exalatórias 1 válvula reguladora de parede Oxigênio 2 Jarras de umidificação compatível ao uso da base de umidificação aquecido ; INSTALAÇÃO: O equipamento deve ser instalado pela CONTRATADA como também fornecer treinamento adequado para as equipes. CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governe): 21690 CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (CATSER): 4405 MARCA:						
---	--	--	--	--	--	--

"OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

SESSÃO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletrônico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletrônico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

2.2.1. O certame em questão não se enquadra no tratamento diferenciado previsto para ME/EPP/MEI pelos seguintes motivos:

2.2.2. Valor do certame superior a R\$ 80.000,00: Conforme o inciso I do art. 48, a administração pública deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Como o valor estimado deste certame é superior a esse limite, essa regra não se aplica.

2.2.3. Natureza do objeto não divisível: Segundo o inciso III do art. 48, a cota de até 25% do objeto para micro e pequenas empresas é aplicável em certames para aquisição de bens de natureza divisível. Como o objeto deste processo licitatório possui natureza não divisível, essa previsão também não se aplica.

2.2.4. Portanto, o tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006 para micro e pequenas empresas não é aplicável neste certame, devido ao valor superior ao limite estabelecido e à natureza do objeto.

2.3. Da participação de Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, Cooperativas de Trabalho e da Subcontratação:

2.3.1. Da Participação De Consórcios

3.3.1.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

2.3.2. Da Participação De Cooperativas

2.3.2.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

2.3.3. Da Subcontratação

2.3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. 4. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.4.11. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4.2. e 2.3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4.14. O disposto nos itens 2.3.4.2. e 2.3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3.4.16. A vedação de que trata o item 2.3.4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SESSÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

3.17. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SESSÃO IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

4.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

4.1.2. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

4.1.3. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

4.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

4.2.1. **Valor Total: 1.359.574,20 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**

4.2.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.3. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:
- a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;
 - b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;
 - c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.12. Dos Critérios de Aceitação da Proposta

- 4.12.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM
- 4.12.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com os preços dos produtos ofertados.
- 4.12.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
- 4.12.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.
- 4.12.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.
- 4.12.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total.
- 4.12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

4.13.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SESSÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10*).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. Esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 5.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 5.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.11.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.11.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.11.18. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.11.19. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.11.20. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.11.21. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.11.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.11.23. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.11.24. Empresas brasileiras;

- 5.11.25. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.11.26. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.11.28. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*
- 5.11.29. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.
- 5.11.30. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação;
- 5.11.31. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item;
- 5.11.32. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
- 5.11.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.11.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. A negociação será no prazo de 20 (vinte) minutos, para a empresa licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar informar a possibilidade de reduzir o valor. Caso a empresa arrematante não responder no sistema a negociação no prazo de 20 (vinte) minutos, será desclassificada.
- 5.11.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.11.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.11.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.11.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SESSÃO VI - DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema de Cadastramento Eletrônico;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas). (IN nº 3/2018, art. 29, caput

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SESSÃO VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e qualificação econômica financeira, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66, 68, 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**Decreto Municipal nº 23.847, de 2023**), ou de sociedade simples;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Qualificação Econômica financeira :

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).

7.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação

7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

7.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6. Qualificação Técnica:

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso.**

7.6.2. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

7.6.3. **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou ainda por empresas privadas, que comprovem que a empresa contratada forneceu ou fornece, objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação.**

7.6.4. Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

7.6.5. **Alvará de licença, compatível com o objeto da licitação (item 1.1) do TR, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.**

7.6.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.8. **O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

7.6.9. **Comprovação de que possui ou possuirá em seu quadro de pessoal (equipe técnica) de nível médio com registro no órgão competente (CFT) e com certidão atualizada.**

7.6.10. **Declaração que disponibilizará assistência técnica local, e com todas as condições estruturais quanto às suas instalações elétricas, hidráulicas, instrumentos e equipamentos, e pessoal técnico necessário para execução dos serviços, e comprovando ainda, possuir em sua assistência técnica, estrutura para realizar serviços.**

7.6.11. **Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou no momento da contratação (devendo nesse caso incluir a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional), Responsável Técnico, devidamente habilitado e com registro vigente no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme Resolução nº 400/2011 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO;**

7.6.12. **A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, Certidão do CREFITO ou do Contrato Social do Licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional.**

7.6.13. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá possuir registro na entidade profissional equivalente, admitindo-se, em momento posterior, a sua substituição por profissionais de experiência similar ou superior, desde que previamente aprovada pela equipe técnica da FMS.

7.6.14. Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que ficará à disposição e acompanhará execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, como nº do CPF/RG e número do Registro do Profissional correspondente

7.6.15. As informações prestadas referentes ao item serão confirmadas mediante visita da comissão técnica da FMS com data e hora agendada, até cinco dias úteis após a realização do certame para atestar a veracidade das informações. Caso a veracidade não seja comprovada, empresa será desclassificada.

SESSÃO VIII - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. SUSTENTABILIDADE

8.1.1 IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.1.1.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações da ANVISA;

8.1.1.1.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

8.1.1.1.3. Forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços; TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO P á g i n a 21 | 34 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024

8.1.1.1.4. Realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.1.1.1.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 25 de outubro de 2006;

8.1.1.1.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8.1.1.1.7. Preveja a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na resolução CONAME nº 257, de 30 de junho de 1999.

SESSÃO IX - DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

SESSÃO X - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SESSÃO XI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Condições de Execução

11.1.1. Condições de Execução

11.1.1.1. Os serviços deveram ser realizados conforme o plano de manutenção de cada equipamento listado.

11.1.1.2 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material para os serviços de manutenção por ventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

11.1.2. Local e horário da prestação dos serviços

11.1.2.1. O serviço será prestado nas Unidades de Saúde da FMS, iniciado após assinatura do contrato e emissão do empenho, sendo necessário o acompanhamento contínuo e com visitas mensais de verificação do funcionamento dos equipamentos com as devidas exigências de funcionalidade ideal.

11.1.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.1.2.3 O prazo de início do objeto desta contratação ocorrerá a contar da data da assinatura do contrato, emissão de empenho e entrega dos equipamentos e treinamento dos funcionários, que tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após envio do empenho para a contratada;

11.1.2.4 A entrega do objeto deverá ser feita de uma só vez, no quantitativo integral solicitado no termo de referência.

11.1.2.5 O aceite técnico se dará a partir da entrega completa do objeto com a entrega, instalação, calibração e treinamento das equipes. Após isso se inicia a prestação do serviço objeto da contratação.

11.1.3. Rotinas a serem cumpridas

11.1.3.1. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

11.1.3.2. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

11.1.4. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

11.1.4.1. As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas durante o horário de trabalho (07h00 às 17h00 horas); excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado e autorizado pela CONTRATANTE;

11.1.4.2. Para manutenções corretivas, fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA. Vale ressaltar que o edifício tem funcionamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana:

11.1.4.2.1 Atendimento a chamados de emergência: tempo máximo de 30 minutos após registro do chamado.

11.1.4.2.2. Atendimento a outros tipos de chamados: tempo máximo de 60 minutos após registro do chamado.

11.1.4.3. A Contratada deve prestar atendimento aos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de emergência, devendo para isso manter permanentemente à postos, dia e noite, dentro e fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados, pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

11.1.4.4 Para atendimentos fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

11.1.5. Materiais a serem disponibilizados

11.1.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, acessórios, EPIs, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade de modo a atender perfeitamente ao objeto do contrato de forma satisfatória, promovendo sua substituição quando necessário.

11.1.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

11.1.6.1 Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

11.1.6.2 Os acessórios listados abaixo que foram descritos no objeto do contrato não serão devolvidos ao término do contrato por se tratar de acessórios consumíveis:

2 Circuitos de Ramo duplo em silicone autoclavável, para uso adulto e pediátrico;

2 Válvulas Exalatórias.

2 Jarras de umidificação compatível ao uso da base de umidificação aquecido;

11.1.7. Especificação da garantia do serviço

11.1.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.8. Procedimentos de transição finalização do contrato

11.1.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas

- a) Entrega do relatório anual das manutenções corretivas e preventivas executadas.
- b) Ter concluído todo o plano de manutenção preventiva previsto para o ano do contrato.
- c) Entregar inventário atualizado com data de atualização do último mês vigente do contrato.
- d) Entregar relação de todas as peças e matérias substituídas durante o contrato anual em tabela explicativa.
- e) Retirada de materiais, equipamentos, objetos e etc. das instalações das unidades de saúde.

11.1.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1.9.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SESSÃO XII - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SESSÃO XIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento Objeto - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

13.1.1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será de acordo com os parâmetros estabelecido pela FMS:

13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

13.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

13.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

13.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

13.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

13.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.19. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.20. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

13.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

13.25. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

13.25.1. Cópia legível do empenho;

13.25.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

13.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

13.25.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.25.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

13.26. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

13.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

13.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

13.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.30. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.31. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.33. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.35. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

13.39. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com a tabela do item 1 para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

SESSÃO XIV - VISTORIA

14.1. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

14.2. Fica aberta aos proponentes deste certame, a opção de fazer visita técnica a fim de verificar o inventário disponibilizado neste, com o parque tecnológico disponível nas unidades que compõem este termo de referência, para que não haja inconsistência nas informações.

14.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada com setor de engenharia clínica - FMS, através do e-mail: manutencaohut16@gmail.com, para que seja autorizada a entrada nas dependências da unidade de saúde e disponibilizado um servidor da unidade durante todo o levantamento do parque tecnológico, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas. Na solicitação deverá constar nome da empresa proponente, nome do visitante, CPF do visitante e data do agendamento, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da licitação.

14.4. Na ocasião da vistoria, a empresa deverá trazer pronta a Declaração Formal de Vistoria (**Anexo II**) que será assinada neste momento por servidor responsável pelo setor de hotelaria ou CCIH ou Diretoria Administrativa de cada Hospital/Unidade de Saúde, juntamente com o representante legal da empresa.

14.5. Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

SESSÃO XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30º (trigésimo) dia;
- b) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

e) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

j) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

l.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

l.2) as peculiaridades do caso concreto;

l.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

l.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

l.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

p) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SESSÃO XVI – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO - O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

16.1. Ademais, Considerando objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de ventilação mecânica.

16.2. É necessária a prestação de serviço de Locação de equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, considerando a quantidade de leitos do Hospital e a legislação específica

para os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades. Destaca-se a necessidade para atender a demanda e a rotatividade dos leitos, além da boa assistência aos pacientes dessa Unidade de Saúde. A manutenção preventiva, corretiva e calibração ficará sob a responsabilidade da empresa contratada além de disponibilizar treinamento para o manuseio correto do equipamento pela equipe com assistência 24 horas. Os equipamentos deverão apresentar certificação de calibração na entrega.

16.3. Os serviços, objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços que devem ser prestados de forma continuada, assegurando o funcionamento dos equipamentos, de modo que sua interrupção possa comprometer os atendimentos aos usuários;

16.4. Os serviços descritos caracterizam-se como “serviços comuns”, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, pois constituem-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

16.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

16.6. Pelas características de prestação de forma contínua que devem ser executados os serviços, a duração inicial do contrato deve ser de 12 (doze) meses;

16.7. O prazo de início do objeto desta contratação ocorrerá a contar da data da assinatura do contrato, emissão de empenho e entrega dos equipamentos e treinamento dos funcionários, que tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após envio do empenho para a contratada;

16.7.1. A entrega do objeto deverá ser feita de uma só vez, no quantitativo integral solicitado no termo de referência.

16.7.2. O aceite técnico se dará a partir da entrega completa do objeto com a entrega, instalação, calibração e treinamento das equipes. Após isso se inicia a prestação do serviço objeto da contratação.

16.8. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;

16.9. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade deste Contrato, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.10. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, no Hospital de Urgência de Teresina – HUT, Rua Otto Tito, 1820 – Redenção, <tel:3218-5199>; em regime de visitas, de acordo com a equipe de gestão e fiscalização deste contrato, efetuadas periodicamente, no que se refere as urgências; manutenção preventiva de forma mensal com emissão de relatório e ordens de serviços e mediante chamados no que se refere as urgências.

16.11 Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da CONTRATADA a CONTRATANTE poderá fazer a retirada do equipamento mediante autorização da CONTRATANTE. Toda despesa referente ao deslocamento e transporte do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA, sem gerar ônus para a Contratante.

16.12 Ao iniciar o contrato a CONTRATADA deverá entregar um relatório detalhado de todos os equipamentos com sua situação atual e inventário atualizado em até 30 dias do início do contrato.

16.13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

16.13.1 A contratada deverá realizar:

16.13.1.1. Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;

16.13.1.2. Realização de testes de funcionalidade e segurança;

16.13.1.3. Limpeza interna e externa dos equipamentos;

16.13.1.4. Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local;

16.13.1.5. Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento-aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão.

16.13.1.6. Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays e demais serviços que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento.

16.13.2 O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas as partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessidade de peças;

16.13.3 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

16.13.4. A execução da manutenção preventiva deve estar conforme com as informações contidas no manual de instruções do aparelho.

16.13.5. Após a conclusão de cada serviço de manutenção preventiva, calibração ou teste de segurança elétrica, a CONTRATADA deverá fixar uma etiqueta de identificação em local visível e apropriado no equipamento.

3.13.6. A etiqueta deverá ser fabricada em material durável, resistente a agentes químicos de limpeza e outros fatores ambientais, garantindo a sua legibilidade e fixação por todo o período de validade.

16.13.7. A etiqueta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da CONTRATADA;
- Tipo de serviço realizado (Ex: Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica);
- Data da execução do serviço;
- Próxima data de vencimento, conforme a periodicidade definida no manual do equipamento ou nas normas técnicas vigentes;
- Número da ordem de serviço ou identificação do relatório técnico.

16.13.8. O prazo para a próxima manutenção, calibração ou teste de segurança elétrica deverá seguir a periodicidade mínima de 1 (um) ano, ou o intervalo especificado pelo manual do fabricante do equipamento ou pela norma técnica aplicável mais rigorosa.

16.13.9. A CONTRATADA se responsabiliza pela conformidade das informações contidas nas etiquetas, bem como pela correta fixação e pela durabilidade do material utilizado. A inobservância desta cláusula poderá acarretar as penalidades previstas neste contrato.

16.14.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

16.14.21.1. Quanto aos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá:

16.14.1.1.2. Reparar quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE; 3.14.1.1.3. Incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;

16.14.1.1.4. Realizar a recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;

16.14.1.1.5. Realizar a substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;

16.14.1.2. Todo equipamento reparado deverá possuir uma garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;

16.14.1.3 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica e de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;

16.14.1.4 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

16.14.1.5. A execução da manutenção corretiva deve estar conforme com as informações contidas no manual do aparelho.

16.14.1.6. Após a conclusão de cada serviço de manutenção corretiva, calibração ou teste de segurança elétrica, a CONTRATADA deverá fixar uma etiqueta de identificação em local visível e apropriado no equipamento.

16.14.1.7. A etiqueta deverá ser fabricada em material durável, resistente a agentes químicos de limpeza e outros fatores ambientais, garantindo a sua legibilidade e fixação por todo o período de validade.

16.14.1.8. A etiqueta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da CONTRATADA;
- Tipo de serviço realizado (Ex: Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica);
- Data da execução do serviço;
- Próxima data de vencimento, conforme a periodicidade definida no manual do equipamento ou nas normas técnicas vigentes;
- Número da ordem de serviço ou identificação do relatório técnico.

16.14.1.9. O prazo para a próxima manutenção, calibração ou teste de segurança elétrica deverá seguir a periodicidade mínima de 1 (um) ano, ou o intervalo especificado pelo manual do fabricante do equipamento ou pela norma técnica aplicável mais rigorosa.

16.14.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza pela conformidade das informações contidas nas etiquetas, bem como pela correta fixação e pela durabilidade do material utilizado. A inobservância desta cláusula poderá acarretar as penalidades previstas neste contrato.

16.15 Sempre que o equipamento tiver que passar por manutenção preventiva, corretiva ou calibração a empresa deve disponibilizar equipamento reserva similar ou superior para realizar a substituição temporária ou definitiva do mesmo sem prejuízo para a CONTRATANTE, devido o mesmo se essencial para continuidade da vida do paciente, não permitindo sobre nem uma hipótese sua suspensão.

16.16. Ao final do contrato a CONTRATADA deverá entregar um relatório detalhado de todos os equipamentos com sua situação atual, inventário atualizado com data do último mês do contrato.

SESSÃO XVII- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

a) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante **melhor classificado** amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

17.1.1 Só será solicitada 01 (uma) unidade de amostra por item.

17.2 Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou 03 (três) dias úteis** contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

17.3 O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE.

17.4 As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de cinco 05 (cinco) dias úteis.

17.5 As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

17.5.1 As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- 17.5.2 **Amostra para Análise:** além dos dados completos da referida amostra;
- 17.5.3 **Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.
- 17.6 A(s) amostra(s) deverá (ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
- 17.7 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:
- 17.7.1 data,
- 17.7.2 número do lote de fabricação,
- 17.7.3 prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.
- 17.8 Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
- 17.9 As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, nomeados mediante pela Gerência Responsável.
- 17.10 **Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante:** Será avaliado se todo o descritivo do objeto que consta no termo de referência está contemplado nas características técnicas do equipamento e avaliar em loco se o suporte ventilatório dado ao paciente é condizente com o solicitado.

SESSÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Realizar as atividades no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; (apagar)
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 18.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 18.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
- 18.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 18.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos 05(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

18.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

18.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.2.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.2.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

18.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.1.20. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

18.2.1.21. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

18.2.1.22. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

18.2.1.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.2.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

18.2.1.25. O profissional deverá dar treinamento, instruindo-os quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom uso e funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento.

18.2.1.26. Executar as manutenções preventivas e corretivas conforme especificações do fabricante e do termo de referência.

18.3 Da calibração pós-manutenções

18.3.1. A CONTRATADA se obriga, imediatamente após a realização de manutenção corretiva que implique na abertura do equipamento, reparos internos, ou que siga a um chamado de serviço motivado por descalibração ou mau funcionamento decorrente de impacto físico (como queda), e após manutenções preventivas anuais a executar a calibração do equipamento.

18.3.2. A calibração deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas aplicáveis e utilizando padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou a padrões internacionais reconhecidos.

18.3.3. Após a conclusão da calibração, a CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o respectivo Certificado de Calibração.

18.3.4. O Certificado de Calibração deverá ser rastreável e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa do equipamento (modelo, número de série).
- Identificação dos padrões utilizados na calibração.
- Procedimento de calibração aplicado.
- Resultados da medição antes e depois da calibração.
- Estimativa de incerteza da medição.
- Condições ambientais durante a calibração.
- Data da calibração e próxima data recomendada para calibração.
- Assinatura do técnico responsável.

18.3.5. A emissão do Certificado de Calibração e a entrega de sua cópia à CONTRATANTE são condições essenciais para a aceitação e o encerramento do serviço de manutenção corretiva.

18.4 Da segurança elétrica e certificação:

18.4.1. A CONTRATADA se obriga a realizar testes completos de segurança elétrica e a emitir o respectivo Certificado de Segurança Elétrica em nome da CONTRATANTE sempre que ocorrer uma das seguintes situações:

- Após qualquer manutenção corretiva que implique a abertura do equipamento.
- Após o equipamento ter sofrido qualquer tipo de queda ou impacto que possa comprometer sua integridade e segurança elétrica.
- Após a abertura de qualquer chamado técnico relacionado a falhas elétricas, incluindo, mas não se limitando a, relatos de choque elétrico.
- Durante a realização da manutenção preventiva anual ou, se aplicável, no período estipulado para a inspeção de rotina.

18.4.2. Para a realização dos testes, a CONTRATADA deve utilizar equipamentos de teste de segurança elétrica devidamente calibrados por empresa credenciada e apresentar o respectivo laudo de calibração à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

18.4.3. O Certificado de Segurança Elétrica deve atestar a conformidade do equipamento com as normas técnicas aplicáveis, como a NBR IEC 60601 (para equipamentos médico-hospitalares) ou outras pertinentes à sua área de atuação.

18.4.4. Após a emissão do Certificado, a CONTRATADA deverá entregar uma cópia à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do serviço.

18.4.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os custos e despesas decorrentes da realização dos testes e da emissão do certificado, conforme previsto nesta cláusula.

18.4.6. O descumprimento desta cláusula, que ponha em risco a segurança da CONTRATANTE e de seus colaboradores, será de responsabilidade da CONTRATADA.

SESSÃO XIX - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.1.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SESSÃO XX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

20.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SESSÃO XXI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: marjoriebarrosb@gmail.com*

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SESSÃO XXII - DOS RECURSOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

SESSÃO XXIII - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado e a baixa complexidade do contrato.

SESSÃO XXIV - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

24.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.2 O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que é um serviço imprescindível para a assistência em saúde focado na área de fisioterapia com ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, portáteis.

24.1.3 Com base nas informações acima fica configurado que se trata de um serviço contínuo e essencial para o bom funcionamento do Hospital podendo ser encaixado na definição do Art 6. Inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SESSÃO XXV - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

4 . 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

2 . 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

SESSÃO XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras].

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO “AGENTE PÚBLICO”

ANEXO VI: MODELO DE DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO XI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XIII: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Teresina, 29 de outubro de 2025.

IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
PRESIDENTE DA FMS/PMT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
NUMA/HUT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.037916/2025-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, com manutenção preventiva, corretiva, calibração e com assistência 24 horas, para uso como suporte ventilatório para pacientes adultos e pediátricos com necessidade, a fim de atender às necessidades do HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA), no município de Teresina - PI, conforme especificações da planilha abaixo:

Quadro 1 – Descrição dos itens

CÓD D ITE M	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNID ADE (MEDI DA)	TIPO	CÓDIG O DO BEM/ SERVIÇ O (e- governe)	CÓDIG O DO BEM/ SERVIÇ O (CATSER)	QUANTI DADE	VALO R UNITÁ RIO	VALO R TOTA L (MENS AL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	· Ventilador para Cuidados Intensivos de Pacientes Adultos, Pediátricos e opcionalmente Neonatos; · Fonte de Ar por Turbina Integrada, com Oxigênio, proveniente de rede de Alta Pressão canalizadas ou cilindros medicinais ou ainda fontes de baixa pressão que permita transporte Intrahospitalar com necessidade apenas do gás Oxigênio; · Monitoração Gráfica e Numérica por meio de tela colorida de pelo menos 8 polegadas sensível ao toque,, mecanismo de proteção contra	UNID	SERVI ÇO	21690	4405	45	R\$ 2.517,73	R\$ 113.29 7,85	R\$1.359.5 74,20

acionamentos acidentais (trava tela)com forma de ajuste por botão rotativo e teclas de acesso direto e software em Idioma em Português; · Blender eletrônico interno e incorporado ao equipamento; · Alimentação elétrica: 100 a 240 volts, com comutação automática, 50/60 hz; · Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 240 minutos; · Possibilidade de desacoplament o do equipamento (unidade básica) do carrinho estacionario ,para permitir o fácil manuseio do mesmo , nos transportes intra hospitalar, sem necessidade de desconexão do suporte ventilatório ao paciente; · Misturador de gases Ar/Oxigênio, eletrônico interno ao ventilador, com monitoração da concentração de oxigênio no gás inspirado pelo paciente , atravès de analisador de O2 integrado								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

ao equipamento;A juste eletrônico de 21 a 100%; · Modo de espera ou Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados; · .Válvula Expiratória e Sensor de Fluxo Autoclavável ; Caso o Sensor de Fluxo apresentado seja descartável , de uso único, a responsabilidade da reposição para uso em cada paciente será da empresa contratada; · Recurso de 100% de O2 temporizado para realização do procedimento de aspiração, com inibição de alarmes e retorno automático para concentração original; · Nebulizador ajustável eletronicament e, que possibilite administração de drogas sincronizado,c om tempo de ciclos e intervalos entre ciclos; · Modalides de Suporte Ventilatório Invasivo, Não Invasivo com o uso de dispositivos de								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

interface como mascaras faciais e prongas nasais e Oxigenoterapia de Alto Fluxo. · Disponibilizar modalidades de ventilação disparadas a tempo,fluxo, e/ou pressão; cicladas a volume, tempo , e/ou a fluxo; · Possuir no minimo 3 formas de curvas simultâneo ,dos parâmetros ventilatórios (pressão,fluxo, volume) · Opção para módulo de capnografia volumétrica pelo sistema de fluxo e oximetria de pulso, mostrando parametros monitorados e seus respectivos alarmes nas telas do ventilador. · Possuir sensor de concentração de O2 interno ao equipamento. · Funcionament o com circuito de ramo duplo; · REGISTRO NA ANVISA · MODOS DE VENTILAÇÃO O: · · Ventilação controlada e assistida a volume;								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

· Ventilação controlada e assistida a pressão; · SIMV, e com Pressão de Suporte, Ventilação Espontânea Assistida. · CPAP (modo espontâneo); e com Pressão de Suporte(Ventilação Espontânea Assistida) · Ventilação Espontânea Assistida com disparo expiratório na pressão de suporte ajustável de no mínimo 10% a 60%; · Ventilação espontânea com dois níveis de pressão ajustáveis tipo bipap apresentando válvula exalatória ativa; · Ventilação de duplo controle com regulação de pressão e volume controlado tipo PRVC; · Possuir ventilação com automação parcial das funções da ventilação como por exemplo tipo: MMR, AUTOFLOW, PAV, ASV, ou tipo equivalente; · Ventilação de apneia, de reserva e/ou backup								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

configurável, acionada automaticamen te de acordo com o tempo de apneia ajustado em todos os modos ventilatórios · VENTILAÇÃO O NÃO INVASIVA · TIPOS DE CONTROLE: · Volume corrente de 20 a 2000 ml, ou intervalos maiores; · PEEP de 0 a 35cmH₂O, ou intervalos maiores; · Pressão de suporte de 0 a 60 cmH₂O, ou intervalos maiores; · Pressão inspiratória de 5 a 60 cmH₂O no mínimo, ou intervalos maiores; · Dispositivo para aumento temporizado da concentração de oxigênio (FiO₂) a 100% para uso durante procedimento de aspiração de secreções, com retorno automático ao valor previamente ajustado; · Possuir: · Pausa Inspiratória; · Pausa Expiratória; · Inversão da Relação I:E; · Silenciador temporário de alarmes;								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

· Rampa de ajuste de fluxo para modalidades a pressão; · Respiração manual. · MONITORAÇÃO: · Volume corrente expirado e/ou inspirado; · Volume minuto; · Pressão das vias aéreas · Pressão de pico · Pressão de Platô · PEEP · Frequência respiratória total; · Relação I:E, resistência das vias aéreas; · Concentração da fração inspiratória de O₂ (FiO₂); · No mínimo 03 (três) curvas gráficas simultaneamente em tempo real; · Apresentar loops sendo pressão x volume e fluxo x volume; · Pressão x Fluxo; · Indicação visual na tela dos alarmes, com distinção de cores de acordo com a criticidade do evento; · Indicação do disparo do ventilador ou do paciente no display, ou sinalização do esforço na curva de fluxo								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

e/ou pressão através do display ou led; · Índice de respiração superficial ou índice de Tobin (SBI) ou RSB; · Complacência e Resistência pulmonar, Constante de tempo e Auto-peep · Medida de pressão de oclusão P0.1. · PEEP intrínseca por comando específico para esta função e/ou pausa manual com registro em tela, incluindo a medição de volume de autopeep; · Software em Português; · Registro de eventos com o armazenamento de todo o processo de suporte ventilatório, com data, horário, ocorrência de falhas, alarmes. · ALARMES: · Alarme de pressão inspiratória alta; · Alarme de apneia; · Volume minuto baixo/alto; · Frequência respiratória superior e/ou inferior; · Falha no suprimento de gases e energia; · Falhas gerais (desconexão,								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

ventilador inoperante, Falha na bateria); · Suporte para encaixe de umidificador termoaquecido · BASE DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDO ,compatível com o ventilador; · ACESSÓRIOS · 2 Circuitos de Ramo duplo em silicone autoclavável, para uso adulto e pediátrico; · Suporte para Ventilador Pulmonar com rodízios · Braço articulado para posicionamento do circuito; · Mangueiras de alimentação de oxigênio com comprimento mínimo de 4 metros · Cabo de alimentação elétrica; · 2 Válvulas Exalatórias · 1 válvula reguladora de parede Oxigênio · 2 Jarras de umidificação compatível ao uso da base de umidificação aquecido ; · INSTALAÇÃO: O equipamento deve ser instalado pela CONTRATADA como também								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

fornecer treinamento adequado para as equipes.									

1.2. Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/ MEI nas Contratações Públicas

1.2.1 O certame em questão não se enquadra no tratamento diferenciado previsto para ME/EPP/MEI pelos seguintes motivos:

1.2.2 Valor do certame superior a R\$ 80.000,00: Conforme o inciso I do art. 48, a administração pública deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Como o valor estimado deste certame é superior a esse limite, essa regra não se aplica.

1.2.3 Natureza do objeto não divisível: Segundo o inciso III do art. 48, a cota de até 25% do objeto para micro e pequenas empresas é aplicável em certames para aquisição de bens de natureza divisível. Como o objeto deste processo licitatório possui natureza não divisível, essa previsão também não se aplica.

1.2.4 Portanto, o tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006 para micro e pequenas empresas não é aplicável neste certame, devido ao valor superior ao limite estabelecido e à natureza do objeto.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

1.3.1 O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, pois possuem especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, 2021.

1.4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que é um serviço imprescindível para a assistência em saúde focado na área de fisioterapia com ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA.

1.4.3 Com base nas informações acima fica configurado que se trata de um serviço contínuo e essencial para o bom funcionamento do Hospital podendo ser encaixado na definição do Art 6. Inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o intuito de se prestar um bom serviço de saúde à população, venho solicitar equipamentos com características mínimas conforme quadro a cima. As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos proponentes quando da elaboração de suas propostas.

2.2. Estes equipamentos e seus quantitativos dispõem de fundamentação legal e técnica e destina-se aos serviços de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, com manutenção preventiva, corretiva, calibração e com assistência 24 horas, para uso como suporte ventilatório para pacientes adultos e pediátricos críticos com quadro de insuficiência respiratória aguda ou crônica agudizada, com necessidade de cuidados intensivos, a fim de atender às necessidades do HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA), no município de Teresina – PI.

2.3. Considerando que o HUT tinha o contrato 34/2020 que foi prorrogado até seu 6º termo aditivo com data final 01/04/2026.

2.4 Considerando que foi aberto processo sei 00045.064548/2024-24 em 05 de Dezembro de 2024 e foi pedido para revisar as documentações.

2.5 Considerando a continuação do serviço de locação de ventiladores Suporte de vida para atender a demanda de pacientes Adultos e Pediátricos críticos com quadro de insuficiência respiratória aguda ou crônica agudizada, com necessidade de cuidados intensivos.

2.6 Considerando que em unidades de terapia intensiva (UTIs), o uso de ventiladores mecânicos é essencial para pacientes com insuficiência respiratória aguda ou crônica agudizada, que necessitam de suporte ventilatório. A necessidade de ventilação mecânica é avaliada por profissionais de saúde, com base em critérios como frequência respiratória elevada, incapacidade de manter a saturação de oxigênio adequada, pH alterado e níveis elevados de dióxido de carbono.

2.7 Com base nas informações acima fica configurado que se trata de um serviço contínuo e essencial para o bom funcionamento do Hospital podendo der encaixado na definição do Art 6. Inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 Considerando que a ventilação auxilia na Manutenção das trocas gasosas e aliviar o trabalho da Musculatura Respiratória, revertendo ou evitando a fadiga da musculatura respiratória

2.9 Considerando que o suporte Ventilatório, seja de forma invasiva ou não invasiva, aos pacientes críticos adultos e pediátricos é possibilitado através dos ventiladores mecânicos, que gera fluxo de gás, produzido pela variação de volume e pressão através do manejo pelos profissionais especializados em terapia intensiva, dos parâmetros adequados para cada paciente assistido de acordo com o quadro clínico apresentado, com monitorização adequada pela visualização da mecânica respiratória descrita nos equipamentos

2.10 Considerando que a tecnologia atualizada e moderna nestes equipamentos é essencial para fornecer o melhor tratamento aos pacientes, auxiliando no manejo do suporte ventilatório e otimizando os resultados.

2.11 Considerando que a RDC 7/2010 visa garantir a qualidade e segurança dos cuidados intensivos, estabelecendo padrões mínimos para o funcionamento das UTIs, incluindo a disponibilidade de equipamentos essenciais como os ventiladores mecânicos.

2.12 Considerando que a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 7 da Anvisa, de 2010, estabelece que as UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) devem ter, no mínimo, um ventilador pulmonar mecânico microprocessado para cada dois leitos, além de uma reserva operacional de um equipamento para cada cinco leitos.

2.13 Com base nas informações acima fica configurado que se trata de um serviço contínuo e essencial para o bom funcionamento do Hospital podendo der encaixado na definição do Art 6. Inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 Solicito equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, para atender a demanda continuada dos pacientes adultos e pediátricos críticos com quadro de insuficiência respiratória aguda ou crônica agudizada, com necessidade de cuidados intensivos, do Hospital de Urgência de Teresina.

Quadro 2 - Histórico de consumo e cálculo da média do período

EQUIPAMENTO	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2022	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2023	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2024	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)
Ventilador para Cuidados Intensivos de Pacientes Adultos, Pediátricos e opcionalmente Neonatos;	45	45	45	45

Quadro 3 - Cálculo da quantidade estimada da contratação

EQUIPAMENTO	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)	EXPECTATIVA DE AUMENTO OU REDUÇÃO DE CONSUMO (B)	QUANT. NECESSÁRIA (consumo ou utilização provável) (A + B)	QUANT. EM ESTOQUE (C)	QUANT. ESTIM. DA CONTRATAÇÃO (A + B - C)
Ventilador para Cuidados Intensivos de Pacientes Adultos, Pediátricos e opcionalmente Neonatos;	45	0	45	0	45

2.15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.15.1. A Fundação Municipal de Saúde de Teresina ainda não elaborou o Plano de Contratação Anual. No entanto, de acordo com a Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024, que é a Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Teresina - PI, essa despesa já está prevista no orçamento para o exercício de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Ademais, Considerando objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de ventilação mecânica.

3.2. É necessária a prestação de serviço de Locação de equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, considerando a quantidade de leitos do Hospital e a legislação específica para os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades. Destaca-se a necessidade para atender a demanda e a rotatividade dos leitos, além da boa assistência aos pacientes dessa Unidade de Saúde. A manutenção preventiva, corretiva e calibração ficará sob a responsabilidade da empresa contratada além de disponibilizar treinamento para o manuseio correto do equipamento pela equipe com assistência 24 horas. Os equipamentos deverão apresentar certificação de calibração na entrega.

3.3. Os serviços, objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços que devem ser prestados de forma continuada, assegurando o funcionamento dos equipamentos, de modo que sua interrupção possa comprometer os atendimentos aos usuários;

3.4. Os serviços descritos caracterizam-se como “serviços comuns”, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, pois constituem-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.6. Pelas características de prestação de forma contínua que devem ser executados os serviços, a duração inicial do contrato deve ser de 12 (doze) meses;

3.7. O prazo de início do objeto desta contratação ocorrerá a contar da data da assinatura do contrato, emissão de empenho e entrega dos equipamentos e treinamento dos funcionários, que tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após envio do empenho para a contratada;

3.7.1. A entrega do objeto deverá ser feita de uma só vez, no quantitativo integral solicitado no termo de referência.

3.7.2. O aceite técnico se dará a partir da entrega completa do objeto com a entrega, instalação, calibração e treinamento das equipes. Após isso se inicia a prestação do serviço objeto da contratação.

3.8. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;

3.9. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade deste Contrato, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;

3.10. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, no Hospital de Urgência de Teresina – HUT, Rua Otto Tito, 1820 – Redenção, tel:3218-5199; em regime de visitas, de acordo com a equipe de gestão e fiscalização deste contrato, efetuadas periodicamente, no que se refere às urgências; manutenção preventiva de forma mensal com emissão de relatório e ordens de serviços e mediante chamados no que se refere às urgências.

3.11. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da CONTRATADA a CONTRATANTE poderá fazer a retirada do equipamento mediante autorização da CONTRATANTE. Toda despesa referente ao deslocamento e transporte do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA, sem gerar ônus para a Contratante.

3.12. Ao iniciar o contrato a CONTRATADA deverá entregar um relatório detalhado de todos os equipamentos com sua situação atual e inventário atualizado em até 30 dias do início do contrato.

3.13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.13.1. A contratada deverá realizar:

3.13.1.1. Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;

3.13.1.2. Realização de testes de funcionalidade e segurança;

3.13.1.3. Limpeza interna e externa dos equipamentos;

3.13.1.4. Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local;

3.13.1.5. Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento- aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão.

3.13.1.6. Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays e demais serviços que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento.

3.13.2. O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas as partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessidade de peças;

3.13.3. O fornecimento de todo ferramental, necessários à execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

3.13.4. A execução da manutenção preventiva deve estar conforme com as informações contidas no manual de instruções do aparelho.

3.13.5. Após a conclusão de cada serviço de manutenção preventiva, calibração ou teste de segurança elétrica, a CONTRATADA deverá fixar uma etiqueta de identificação em local visível e apropriado no equipamento.

3.13.6. A etiqueta deverá ser fabricada em material durável, resistente a agentes químicos de limpeza e outros fatores ambientais, garantindo a sua legibilidade e fixação por todo o período de validade.

3.13.7. A etiqueta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da CONTRATADA;
- Tipo de serviço realizado (Ex: Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica);
- Data da execução do serviço;
- Próxima data de vencimento, conforme a periodicidade definida no manual do equipamento ou nas normas técnicas vigentes;
- Número da ordem de serviço ou identificação do relatório técnico.

3.13.8. O prazo para a próxima manutenção, calibração ou teste de segurança elétrica deverá seguir a periodicidade mínima de 1 (um) ano, ou o intervalo especificado pelo manual do fabricante do equipamento ou pela norma técnica aplicável mais rigorosa.

3.13.9. A CONTRATADA se responsabiliza pela conformidade das informações contidas nas etiquetas, bem como pela correta fixação e pela durabilidade do material utilizado. A inobservância desta cláusula poderá acarretar as penalidades previstas neste contrato.

3.14.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.14.21.1. Quanto aos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá:

3.14.1.1.2. Reparar quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE; 3.14.1.1.3. Incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;

3.14.1.1.4. Realizar a recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;

3.14.1.1.5. Realizar a substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.14.1.2. Todo equipamento reparado deverá possuir uma garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;

3.14.1.3 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica e de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;

3.14.1.4 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

3.14.1.5. A execução da manutenção corretiva deve estar conforme com as informações contidas no manual do aparelho.

3.14.1.6. Após a conclusão de cada serviço de manutenção corretiva, calibração ou teste de segurança elétrica, a CONTRATADA deverá fixar uma etiqueta de identificação em local visível e apropriado no equipamento.

3.14.1.7. A etiqueta deverá ser fabricada em material durável, resistente a agentes químicos de limpeza e outros fatores ambientais, garantindo a sua legibilidade e fixação por todo o período de validade.

3.14.1.8. A etiqueta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da CONTRATADA;
- Tipo de serviço realizado (Ex: Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica);
- Data da execução do serviço;
- Próxima data de vencimento, conforme a periodicidade definida no manual do equipamento ou nas normas técnicas vigentes;
- Número da ordem de serviço ou identificação do relatório técnico.

3.14.1.9. O prazo para a próxima manutenção, calibração ou teste de segurança elétrica deverá seguir a periodicidade mínima de 1 (um) ano, ou o intervalo especificado pelo manual do fabricante do equipamento ou pela norma técnica aplicável mais rigorosa.

3.14.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza pela conformidade das informações contidas nas etiquetas, bem como pela correta fixação e pela durabilidade do material utilizado. A inobservância desta cláusula poderá acarretar as penalidades previstas neste contrato.

3.15 Sempre que o equipamento tiver que passar por manutenção preventiva, corretiva ou calibração a empresa deve disponibilizar equipamento reserva similar ou superior para realizar

a substituição temporária ou definitiva do mesmo sem prejuízo para a CONTRATANTE, devido o mesmo se essencial para continuidade da vida do paciente, não permitindo sobre nem uma hipótese sua suspensão.

3.16. Ao final do contrato a CONTRATADA deverá entregar um relatório detalhado de todos os equipamentos com sua situação atual, inventário atualizado com data do último mês do contrato.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante teor da Súmula 247 do TCU, “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de empresas que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.2. O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, também dispõe que o planejamento de compras deverá atender, dentre outros, ao princípio do parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**.

4.3. Todavia, considerando que o gênero de prestação de serviço descritos neste Termo para se efetuar a locação de equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA;

4.4. A aquisição não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável. Não há que se falar em parcelamento nesse tipo de contratação, pois é necessário que a mesma empresa forneça os serviços de acordo com os parâmetros e prazos estabelecidos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1 IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações da ANVISA;

5.1.1.1.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

5.1.1.1.3. Forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços; TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO P á g i n a 21 | 34 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024

5.1.1.1.4. Realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.1.1.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 25 de outubro de 2006;

5.1.1.1.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.1.1.7. Preveja a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na resolução CONAME nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.2.1. Não poderão participar desta contratação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto a ser contratado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.3.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.5.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante **melhor classificado** amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

5.5.1.1 Só será solicitada 01 (uma) unidade de amostra por item.

5.5.2 Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou 03 (três) dias úteis** contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

5.5.3 O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE.

5.5.4 As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de cinco 05 (cinco) dias úteis.

5.5.5 As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.5.5.1 As amostras deverão estar identificadas com os termos:

5.5.5.2 **Amostra para Análise:** além dos dados completos da referida amostra;

5.5.5.3 **Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.

5.5.6 A(s) amostra(s) deverá (ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

5.5.7 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:

5.5.7.1 data,

5.5.7.2 número do lote de fabricação,

5.5.7.3 prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

5.5.8 Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.5.9 As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, nomeados mediante pela Gerência Responsável.

5.5.10 Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante: Será avaliado se todo o descritivo do objeto que consta no termo de referência está contemplado nas características técnicas do equipamento e avaliar em loco se o suporte ventilatório dado ao paciente é condizente com o solicitado.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado e a baixa complexidade do contrato.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. Condições de Execução

7.1.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o plano de manutenção de cada equipamento listado.

7.1.1.2 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material para os serviços de manutenção por ventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.2. Local e horário da prestação dos serviços

7.1.2.1. O serviço será prestado nas Unidades de Saúde da FMS, iniciado após assinatura do contrato e emissão do empenho, sendo necessário o acompanhamento contínuo e com visitas mensais de verificação do funcionamento dos equipamentos com as devidas exigências de funcionalidade ideal.

7.1.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2.3 O prazo de início do objeto desta contratação ocorrerá a contar da data da assinatura do contrato, emissão de empenho e entrega dos equipamentos e treinamento dos funcionários, que tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após envio do empenho para a contratada;

7.1.2.4 A entrega do objeto deverá ser feita de uma só vez, no quantitativo integral solicitado no termo de referência.

7.1.2.5 O aceite técnico se dará a partir da entrega completa do objeto com a entrega, instalação, calibração e treinamento das equipes. Após isso se inicia a prestação do serviço objeto da contratação.

7.1.3. Rotinas a serem cumpridas

7.1.3.1. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

7.1.3.2. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.1.4. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

7.1.4.1. As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas durante o horário de trabalho (07h00 às 17h00 horas); excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado e autorizado pela CONTRATANTE;

7.1.4.2. Para manutenções corretivas, fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA. Vale ressaltar que o edifício tem funcionamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana:

7.1.4.2.1 Atendimento a chamados de emergência: tempo máximo de 30 minutos após registro do chamado.

7.1.4.2.2. Atendimento a outros tipos de chamados: tempo máximo de 60 minutos após registro do chamado.

7.1.4.3. A Contratada deve prestar atendimento aos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de emergência, devendo para isso manter permanentemente à postos, dia e noite, dentro e fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados, pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

7.1.4.4 Para atendimentos fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

7.1.5. Materiais a serem disponibilizados

7.1.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, acessórios, EPIs, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade de modo a atender perfeitamente ao objeto do contrato de forma satisfatória, promovendo sua substituição quando necessário.

7.1.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1.6.1 Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.1.6.2 Os acessórios listados abaixo que foram descritos no objeto do contrato não serão devolvidos ao término do contrato por se tratar de acessórios consumíveis:

2 Circuitos de Ramo duplo em silicone autoclavável, para uso adulto e pediátrico;

2 Válvulas Exalatórias.

2 Jarras de umidificação compatível ao uso da base de umidificação aquecido;

7.1.7. Especificação da garantia do serviço

7.1.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.8. Procedimentos de transição finalização do contrato

7.1.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas

- a) Entrega do relatório anual das manutenções corretivas e preventivas executadas.
- b) Ter concluído todo o plano de manutenção preventiva previsto para o ano do contrato.
- c) Entregar inventário atualizado com data de atualização do último mês vigente do contrato.
- d) Entregar relação de todas as peças e matérias substituídas durante o contrato anual em tabela explicativa.
- e) Retirada de materiais, equipamentos, objetos e etc. das instalações das unidades de saúde.

7.1.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.1.9.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. VISTORIA

8.1 Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.2. Fica aberta aos proponentes deste certame, a opção de fazer visita técnica a fim de verificar o inventário disponibilizado neste, com o parque tecnológico disponível nas unidades que compõem este termo de referência, para que não haja inconsistência nas informações.

8.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada com setor de engenharia clínica - FMS, através do e-mail: manutencaohut16@gmail.com, para que seja autorizada a entrada nas

dependências da unidade de saúde e disponibilizado um servidor da unidade durante todo o levantamento do parque tecnológico, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas. Na solicitação deverá constar nome da empresa proponente, nome do visitante, CPF do visitante e data do agendamento, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da licitação.

8.4. Na ocasião da vistoria, a empresa deverá trazer pronta a Declaração Formal de Vistoria (**Anexo II**) que será assinada neste momento por servidor responsável pelo setor de hotelaria ou CCIH ou Diretoria Administrativa de cada Hospital/Unidade de Saúde, juntamente com o representante legal da empresa.

8.5. Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

10.1.2. Realizar as atividades no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; (apagar)

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.2 Comunicar ao contratante, com pelo menos 05(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

11.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.19 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

11.2.20 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

11.2.21 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

11.2.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

11.2.24 O profissional deverá dar treinamento, instruindo-os quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom uso e funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento.

11.2.25 Executar as manutenções preventivas, corretivas, calibrações e teste de segurança elétrica, conforme especificações do fabricante e do termo de referência.

11.3 Da calibração pós-manutenções

11.3.1. A CONTRATADA se obriga, imediatamente após a realização de manutenção corretiva que implique na abertura do equipamento, reparos internos, ou que siga a um chamado de serviço motivado por descalibração ou mau funcionamento decorrente de impacto físico (como queda), e após manutenções preventivas anuais a executar a calibração do equipamento.

11.3.2. A calibração deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas aplicáveis e utilizando padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou a padrões internacionais reconhecidos.

11.3.3. Após a conclusão da calibração, a CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o respectivo Certificado de Calibração.

11.3.4. O Certificado de Calibração deverá ser rastreável e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa do equipamento (modelo, número de série).
- Identificação dos padrões utilizados na calibração.
- Procedimento de calibração aplicado.
- Resultados da medição antes e depois da calibração.
- Estimativa de incerteza da medição.
- Condições ambientais durante a calibração.
- Data da calibração e próxima data recomendada para calibração.
- Assinatura do técnico responsável.

11.3.5. A emissão do Certificado de Calibração e a entrega de sua cópia à CONTRATANTE são condições essenciais para a aceitação e o encerramento do serviço de manutenção corretiva.

11.4 Da segurança elétrica e certificação:

11.4.1. A CONTRATADA se obriga a realizar testes completos de segurança elétrica e a emitir o respectivo Certificado de Segurança Elétrica em nome da CONTRATANTE sempre que ocorrer uma das seguintes situações:

- Após qualquer manutenção corretiva que implique a abertura do equipamento.
- Após o equipamento ter sofrido qualquer tipo de queda ou impacto que possa comprometer sua integridade e segurança elétrica.
- Após a abertura de qualquer chamado técnico relacionado a falhas elétricas, incluindo, mas não se limitando a, relatos de choque elétrico.
- Durante a realização da manutenção preventiva anual ou, se aplicável, no período estipulado para a inspeção de rotina.

11.4.2. Para a realização dos testes, a CONTRATADA deve utilizar equipamentos de teste de segurança elétrica devidamente calibrados por empresa credenciada e apresentar o respectivo laudo de calibração à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

11.4.3. O Certificado de Segurança Elétrica deve atestar a conformidade do equipamento com as normas técnicas aplicáveis, como a NBR IEC 60601 (para equipamentos médico-hospitalares) ou outras pertinentes à sua área de atuação.

11.4.4. Após a emissão do Certificado, a CONTRATADA deverá entregar uma cópia à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do serviço.

11.4.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os custos e despesas decorrentes da realização dos testes e da emissão do certificado, conforme previsto nesta cláusula.

11.4.6. O descumprimento desta cláusula, que ponha em risco a segurança da CONTRATANTE e de seus colaboradores, será de responsabilidade da CONTRATADA.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

12.1.1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos

indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será de acordo com os parâmetros estabelecido pela FMS:

12.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

12.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

12.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

12.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

12.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

12.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.20. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

12.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

12.25. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

12.25.1. Cópia legível do empenho;

12.25.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

12.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

12.25.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.25.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

12.26. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

12.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

12.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

12.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.30. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.31. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.33. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.35. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

12.39. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com a tabela do item 1 para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

finis de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

16.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor unitário fixado neste termo de referência.

16.3. A proposta deverá conter:

16.3.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

16.3.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

16.3.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

16.3.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para eventuais comunicações, inclusive notificações.

16.4. Critérios de Aceitação da Proposta:

16.4.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.

16.4.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

16.4.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

16.4.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

16.4.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

16.4.6. O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total.

Habilitação jurídica

16.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7. Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.21 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Qualificação Econômico-Financeira

16.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

16.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

16.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

16.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

16.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.30.1 Atestado/Declaração de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou ainda por

empresas privadas, que comprovem que a empresa contratada forneceu ou fornece, objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação.

16.30.1.1 Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

16.31. Alvará de licença, compatível com o objeto da licitação (item 1.1), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

16.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.35. Comprovação de que possui ou possuirá em seu quadro de pessoal (equipe técnica) de nível médio com registro no órgão competente (CFT) e com certidão atualizada.

16.36. Declaração que disponibilizará assistência técnica local, e com todas as condições estruturais quanto às suas instalações elétricas, hidráulicas, instrumentos e equipamentos, e pessoal técnico necessário para execução dos serviços, e comprovando ainda, possuir em sua assistência técnica, estrutura para realizar serviços.

16.37. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou no momento da contratação (devendo nesse caso incluir a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional), Responsável Técnico, devidamente habilitado e com registro vigente no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme Resolução nº 400/2011 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO;

16.38. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, Certidão do CREFITO ou do Contrato Social do Licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional.

16.39. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá possuir registro na entidade profissional equivalente, admitindo-se, em momento posterior, a sua substituição por profissionais de experiência similar ou superior, desde que previamente aprovada pela equipe técnica da FMS.

16.40. Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que ficará à disposição e acompanhará execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, como nº do CPF/RG e número do Registro do Profissional correspondente

16.41. As informações prestadas referentes ao item serão confirmadas mediante visita da comissão técnica da FMS com data e hora agendada, até cinco dias úteis após a realização do certame com a empresa melhor colocada no certame, para atestar a veracidade das informações. Caso a veracidade não seja comprovada, empresa será desclassificada.

17. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação será R\$1.359.574,20 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

4 . 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

2 . 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

ANEXO I - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

INDICADOR 01	
ITEM	PREPOSTO - Quantidade
Finalidade	Garantir Preposto na gestão do contrato
Meta a Cumprir	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de falta de preposto da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.
INDICADOR 02	
ITEM	PREPOSTO - Qualidade da Gestão
Finalidade	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a Cumprir	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da Contratada
Forma de Medição	Fiscalização Contratual

Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de Ocorrências no mês: de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.
INDICADOR 03	
ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS
Finalidade	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
Meta a Cumprir	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de Ocorrências no mês: de descumprimentos de prazos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	GESTÃO DE RH - Qualificação do Pessoal
Finalidade	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a Cumprir	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.
INDICADOR 05	
ITEM	GESTÃO DE RH - Efetivo de Pessoal x Demandas
Finalidade	Garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da CONTRATANTE, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal

Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 06	
ITEM	GESTÃO DE RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos
Finalidade	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc., cabíveis à CONTRATADA, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos.
Meta a Cumprir	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no mês = 5% do valor da medição mensal.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

Observações	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato e conforme orientações da IN05 - Instrução Normativa 05 de 23 de maio de 2017, para o pagamento da medição, devendo, ainda, apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a Fiscalização da CONTRATANTE solicitar.
INDICADOR 07	
ITEM	EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS - Quantidade
Finalidade	Garantir adequada Quantidade de seus recursos
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, equipamentos, acessórios, veículos, ferramentas, etc. independente de solicitação da CONTRATANTE.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a falta de recursos ou itens necessários, vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 08	
ITEM	EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS - Qualidade
Finalidade	Garantir adequada Qualidade de seus recursos
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos, acessórios, veículos, ferramentas, etc. de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, e garantir a substituição

	imediate daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da CONTRATANTE.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos, etc.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 9	
ITEM	SMS - Segurança do Trabalho
Finalidade	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação insegura, ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de Uniformes, procedimentos, etc., Além disso, deverá estabelecer e manter o uso de O.S. - Ordem de Serviço, garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS, inclusive com a realização de Diálogos de SMS, conforme previsão contratual.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.

Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 10	
ITEM	SMS - Meio Ambiente
Finalidade	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus processos, na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente, além de garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVA) CONTRATAÇÃO Nº XX/XXXX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, VISTORIOU o local onde serão executadas parte dos serviços, objeto desta contratação, bem como tomou conhecimento das condições dos locais que estão envolvidos nas etapas da prestação de serviços.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Nome do representante:

RG: Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL/UNIDADE DE SAÚDE Hospital/Unidade de Saúde:
.....

Nome do servidor responsável:

Assinatura:

Teresina, / /

Documento assinado eletronicamente por **Maciel Moraes Ferreira Filho, Gerente de Manutenção**, em 23/10/2025, às 14:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral**, em 23/10/2025, às 14:47, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Atenção Especializada**, em 24/10/2025, às 13:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 28/10/2025, às 13:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org_ao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13604449** e o código CRC **BBE931DF**.

Referência: Processo nº 00045.037916/2025-24

SEI nº 13604449

R. Dr. Otto Tito, nº 1820 - Bairro Redenção - - CEP 64017-775 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
MINUTA DE MODELO DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.037916/2025-24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) Fundação Municipal de Saúde de Teresina é pessoa jurídica de direito público da Administração Indireta do Município, entidade do Município de Teresina, devendo ser realizada a seguinte alteração, onde se lê: "O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) Fundação Municipal de Saúde – FMS com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595, inscrita no CNPJ sob nº 05.522.917.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas."; leia-se: "A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas".

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de **serviços de locação de equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, com manutenção preventiva, corretiva, calibração e com assistência 24 horas, para uso como suporte ventilatório para pacientes adultos e pediátricos com necessidade, a fim de atender às necessidades do HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para aquisição de materiais hospitalares, com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) e em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA, nas condições estabelecidas no Contrato.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	· Ventilador para Cuidados Intensivos de Pacientes Adultos , Pediátricos e opcionalmente Neonatos; · Fonte de Ar por Turbina Integrada, com Oxigênio, proveniente de rede de Alta Pressão canalizadas ou cilindros medicinais ou ainda fontes de baixa pressão que permita transporte Intrahospitalar com necessidade apenas do gás Oxigênio; · Monitoração Gráfica e Numérica por meio de tela colorida de pelo menos 8 polegadas sensível ao toque,, mecanismo de proteção contra acionamentos acidentais (trava tela)com forma de ajuste por botão rotativo e teclas de acesso direto e software em Idioma em Português; · Blender eletrônico interno e incorporado ao equipamento; · Alimentação elétrica: 100 a 240 volts, com comutação automática, 50/60 hz; · Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 240 minutos; · Possibilidade de desacoplamento do equipamento (unidade básica) do carrinho estacionario ,para permitir o fácil manuseio do mesmo , nos transportes intra e inter hospitalar, sem necessidade de desconexão do suporte ventilatório ao paciente; · Misturador de gases Ar/Oxigênio, eletrônico interno ao ventilador, com monitoração da concentração de oxigênio no gás inspirado pelo paciente , através de analisador de O2 integrado ao equipamento;Ajuste eletrônico de 21 a 100%; · Modo de espera ou Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados; · .Válvula Expiratória e Sensor de Fluxo Autoclavável ; Caso o Sensor de Fluxo apresentado seja descartável , de uso único, a responsabilidade da reposição	UNID	SERVIÇO	45			



para uso em cada paciente será da empresa contratada; · Recurso de 100% de O2 temporizado para realização do procedimento de aspiração, com inibição de alarmes e retorno automático para concentração original; · Nebulizador ajustável eletronicamente, que possibilite administração de drogas sincronizado, com tempo de ciclos e intervalos entre ciclos; · Modalidades de Suporte Ventilatório Invasivo, Não Invasivo com o uso de dispositivos de interface como mascarar faciais e prongas nasais e Oxigenoterapia de Alto Fluxo. · Disponibilizar modalidades de ventilação disparadas a tempo, fluxo, e/ou pressão; cicladas a volume, tempo, e/ou a fluxo; · Possuir no mínimo 3 formas de curvas simultâneo, dos parâmetros ventilatórios (pressão, fluxo, volume) · Opção para módulo de capnografia volumétrica pelo sistema de fluxo e oximetria de pulso, mostrando parâmetros monitorados e seus respectivos alarmes nas telas do ventilador. · Possuir sensor de concentração de O2 interno ao equipamento, de tecnologia ultrasônica, paramagnética ou similar; · Funcionamento com circuito de ramo duplo; · REGISTRO NA ANVISA · MODOS DE VENTILAÇÃO: Ventilação controlada e assistida a volume; Ventilação controlada e assistida a pressão; SIMV, e com Pressão de Suporte, Ventilação Espontânea Assistida. CPAP (modo espontâneo); e com Pressão de Suporte(Ventilação Espontânea Assistida) Ventilação Espontânea Assistida com disparo expiratório na pressão de suporte ajustável de no mínimo 10% a 60%; Ventilação espontânea com dois níveis de pressão ajustáveis tipo bipap apresentando válvula exalatória ativa;						
---	--	--	--	--	--	--



Ventilação de duplo controle com regulação de pressão e volume controlado tipo PRVC; Ventilação com automação parcial das funções da ventilação e garantia de volume minuto (MMV) tipo MMR, AUTOFLOW, PAV, ASV; NAVA; Ventilação de apneia, de reserva e/ou backup configurável, acionada automaticamente de acordo com o tempo de apneia ajustado em todos os modos ventilatórios VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA com compensação de vazamento (no mínimo 70%) e ajuste de tempo inspiratório máximo; Compensação automática da resistência do tubo traqueal do tipo ATC, TRC, CRV ou CVAA com variação de 10% a 100%. <u>TIPOS DE CONTROLE:</u> Volume corrente de 2 a 2000 ml, ou intervalos maiores; PEEP de 0 a 35cmH₂O, ou intervalos maiores; Pressão de suporte de 0 a 60 cmH₂O, ou intervalos maiores; Pressão inspiratória de 5 a 60 cmH₂O no mínimo, ou intervalos maiores; Dispositivo para aumento temporizado da concentração de oxigênio (FiO₂) a 100% para uso durante procedimento de aspiração de secreções, com retorno automático ao valor previamente ajustado; Possuir: Pausa Inspiratória; Pausa Expiratória; Inversão da Relação I:E; Silenciador temporário de alarmes; Rampa de ajuste de fluxo para modalidades a pressão; Respiração manual. <u>MONITORAÇÃO:</u> Volume corrente expirado e/ou inspirado; Volume minuto; Pressão das vias aéreas Pressão de pico Pressão de Platô PEEP Frequência respiratória total; Relação I:E, resistência das vias aéreas;						
--	--	--	--	--	--	--



Concentração da fração inspiratória de O₂ (FiO₂); No mínimo 03 (três) curvas gráficas simultaneamente em tempo real; Apresentar <i>loops</i> sendo pressão x volume e fluxo x volume; Pressão x Fluxo; Indicação visual na tela dos alarmes, com distinção de cores de acordo com a criticidade do evento; Indicação do disparo do ventilador ou do paciente no display, <u>ou</u> sinalização do esforço na curva de fluxo <u>e/ou</u> pressão através do <i>display</i> ou <i>led</i>; Índice de respiração superficial ou índice de Tobin (SBI) ou RSB; Complacência e Resistência pulmonar, Constante de tempo e Auto-peep Medida de pressão de oclusão P0.1. PEEP intrínseca por comando específico para esta função e/ou pausa manual com registro em tela, incluindo a medição de volume de autopeep; Software em Português; Registro de eventos com o armazenamento de todo o processo de suporte ventilatório, com data, horário, ocorrência de falhas, alarmes. <u>ALARMES:</u> Alarme de pressão inspiratória alta; Alarme de apneia; Volume minuto baixo/alto; Frequência respiratória superior e/ou inferior; Falha no suprimento de gases e energia; Falhas gerais (desconexão, ventilador inoperante, Falha na bateria); Suporte para encaixe de umidificador termoaquecido. BASE DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDO ,compatível com o ventilador; ACESSÓRIOS 2 Circuitos de Ramo duplo em silicone autoclavável, para uso adulto e pediátrico; Suporte para Ventilador Pulmonar com rodízios Braço articulado para posicionamento do circuito;						
--	--	--	--	--	--	--

Mangueiras de alimentação de oxigênio com comprimento mínimo de 4 metros Cabo de alimentação elétrica; 2 Válvulas Exalatórias 1 válvula reguladora de parede Oxigênio 2 Jarras de umidificação compatível ao uso da base de umidificação aquecido ; INSTALAÇÃO: O equipamento deve ser instalado pela CONTRATADA como também fornecer treinamento adequado para as equipes. CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe): 21690 CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATSER): 4405 MARCA:						
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX, PROCESSO Nº 00045.037916/2025-24 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. **São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição e todos os seus anexos**, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que é um serviço imprescindível para a assistência em saúde focado na área de fisioterapia com ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, portáteis.

3.1.3 Com base nas informações acima fica configurado que se trata de um serviço contínuo e essencial para o bom funcionamento do Hospital podendo der encaixado na definição do Art 6. Inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....) (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será de acordo com os parâmetros estabelecido pela FMS:

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

7.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

7.25. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.25.1. Cópia legível do empenho;

7.25.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

7.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.25.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.25.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.26. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

7.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.31. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.35. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

7.39. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com a tabela do item 1 para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. SUSTENTABILIDADE

9.1.1 IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.1.1.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações da ANVISA;

9.1.1.1.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

9.1.1.1.3. Forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços; TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO P á g i n a 21 | 34 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024

9.1.1.1.4. Realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.1.1.1.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 25 de outubro de 2006;

9.1.1.1.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.1.1.1.7. Preveja a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na resolução CONAME nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Das obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

10.1.2. Realizar as atividades no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; (apagar)

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.1.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos 05(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

11.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.1.20. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

11.2.1.21. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

11.2.1.22. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

11.2.1.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

11.2.1.25. O profissional terapeuta deverá dar treinamento ao Usuário/Paciente e/ou Responsável/Cuidador, instruindo-os quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom uso e funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento.

11.2.1.26. Executar as manutenções preventivas e corretivas conforme especificações do fabricante e do termo de referência.

11.3. Da calibração pós-manutenções:

11.3.1. A CONTRATADA se obriga, imediatamente após a realização de manutenção corretiva que implique na abertura do equipamento, reparos internos, ou que siga a um chamado de serviço motivado por descalibração ou mau funcionamento decorrente de impacto físico (como queda), e após manutenções preventivas anuais a executar a calibração do equipamento.

11.3.2. A calibração deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas aplicáveis e utilizando padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou a padrões internacionais reconhecidos.

11.3.3. Após a conclusão da calibração, a CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o respectivo Certificado de Calibração.

11.3.4. O Certificado de Calibração deverá ser rastreável e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa do equipamento (modelo, número de série).
- Identificação dos padrões utilizados na calibração.
- Procedimento de calibração aplicado.
- Resultados da medição antes e depois da calibração.
- Estimativa de incerteza da medição.
- Condições ambientais durante a calibração.
- Data da calibração e próxima data recomendada para calibração.
- Assinatura do técnico responsável.

11.3.5. A emissão do Certificado de Calibração e a entrega de sua cópia à CONTRATANTE são condições essenciais para a aceitação e o encerramento do serviço de manutenção corretiva.

11.4 Da segurança elétrica e certificação:

11.4.1. A CONTRATADA se obriga a realizar testes completos de segurança elétrica e a emitir o respectivo Certificado de Segurança Elétrica em nome da CONTRATANTE sempre que ocorrer uma das seguintes situações:

- Após qualquer manutenção corretiva que implique a abertura do equipamento.
- Após o equipamento ter sofrido qualquer tipo de queda ou impacto que possa comprometer sua integridade e segurança elétrica.
- Após a abertura de qualquer chamado técnico relacionado a falhas elétricas, incluindo, mas não se limitando a, relatos de choque elétrico.
- Durante a realização da manutenção preventiva anual ou, se aplicável, no período estipulado para a inspeção de rotina.

11.4.2. Para a realização dos testes, a CONTRATADA deve utilizar equipamentos de teste de segurança elétrica devidamente calibrados por empresa credenciada e apresentar o respectivo laudo de calibração à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

11.4.3. O Certificado de Segurança Elétrica deve atestar a conformidade do equipamento com as normas técnicas aplicáveis, como a NBR IEC 60601 (para equipamentos médico-hospitalares) ou outras pertinentes à sua área de atuação.

11.4.4. Após a emissão do Certificado, a CONTRATADA deverá entregar uma cópia à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do serviço.

11.4.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os custos e despesas decorrentes da realização dos testes e da emissão do certificado, conforme previsto nesta cláusula.

11.4.6. O descumprimento desta cláusula, que ponha em risco a segurança da CONTRATANTE e de seus colaboradores, será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1.1 Condições de Execução

12.1.1.1. Os serviços deveram ser realizados conforme o plano de manutenção de cada equipamento listado.

12.1.1.2 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material para os serviços de manutenção por ventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

12.1.2. Local e horário da prestação dos serviços

12.1.2.1. O serviço será prestado nas Unidades de Saúde da FMS, iniciado após assinatura do contrato e emissão do emprenho, sendo necessário o acompanhamento contínuo e com visitas

mensais de verificação do funcionamento dos equipamentos com as devidas exigências de funcionalidade ideal.

12.1.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.1.2.3 O prazo de início do objeto desta contratação ocorrerá a contar da data da assinatura do contrato, emissão de empenho e entrega dos equipamentos e treinamento dos funcionários, que tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após envio do empenho para a contratada;

12.1.2.4 A entrega do objeto deverá ser feita de uma só vez, no quantitativo integral solicitado no termo de referência.

12.1.2.5 O aceite técnico se dará a partir da entrega completa do objeto com a entrega, instalação, calibração e treinamento das equipes. Após isso se inicia a prestação do serviço objeto da contratação.

12.1.3. Rotinas a serem cumpridas

12.1.3.1. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

12.1.3.2. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

12.1.4. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

12.1.4.1. As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas durante o horário de trabalho (07h00 às 17h00 horas); excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado e autorizado pela CONTRATANTE;

12.1.4.2. Para manutenções corretivas, fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA. Vale ressaltar que o edifício tem funcionamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana:

12.1.4.2.1 Atendimento a chamados de emergência: tempo máximo de 30 minutos após registro do chamado.

12.1.4.2.2. Atendimento a outros tipos de chamados: tempo máximo de 60 minutos após registro do chamado.

12.1.4.3. A Contratada deve prestar atendimento aos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de emergência, devendo para isso manter permanentemente à postos, dia e noite, dentro e fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados, pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

12.1.4.4 Para atendimentos fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

12.1.5. Materiais a serem disponibilizados

12.1.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, acessórios, EPIs, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade de modo a atender perfeitamente ao objeto do contrato de forma satisfatória, promovendo sua substituição quando necessário.

12.1.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

12.1.6.1 Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás

tenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.1.6.2 Os acessórios listados abaixo que foram descritos no objeto do contrato não serão devolvidos ao término do contrato por se tratar de acessórios consumíveis:

2 Circuitos de Ramo duplo em silicone autoclavável, para uso adulto e pediátrico;

2 Válvulas Exalatórias.

2 Jarras de umidificação compatível ao uso da base de umidificação aquecido;

12.1.7. Especificação da garantia do serviço

12.1.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.8. Procedimentos de transição finalização do contrato

12.1.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas

- a) Entrega do relatório anual das manutenções corretivas e preventivas executadas.
- b) Ter concluído todo o plano de manutenção preventiva previsto para o ano do contrato.
- c) Entregar inventário atualizado com data de atualização do último mês vigente do contrato.
- d) Entregar relação de todas as peças e matérias substituídas durante o contrato anual em tabela explicativa.
- e) Retirada de materiais, equipamentos, objetos e etc. das instalações das unidades de saúde.

12.1.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1.9.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas

alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

4 . 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

2 . 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da **Assessoria Jurídica - AJU/FMS** consoante Decreto Municipal de nº 2.964/1995 (Regimento Interno da FMS), em seu art. 17 e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV:
MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 e art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO “AGENTE PÚBLICO”**

(Timbre ou identificação do agente público) XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre os requisitos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 7º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data

Agente Público

ANEXO VI:**DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA A: A/C:

Sr. A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2024 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da XXX, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .., ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VII:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .., ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VIII:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

" Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa

ANEXO IX:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(papel timbrado da empresa)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X:

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº ,
representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

IV – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO XI:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU
DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVA)
CONTRATAÇÃO Nº XX/XXXX
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, VISTORIOU o local onde serão executadas parte dos serviços, objeto desta contratação, bem como tomou conhecimento das condições dos locais que estão envolvidos nas etapas da prestação de serviços.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Nome do representante:

RG: Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL/UNIDADE DE SAÚDE Hospital/Unidade de Saúde:

.....

Nome do servidor responsável:

Assinatura:

Teresina, / /

ANEXO XII

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A: A/C: Sr.

Prezado Presidente da FMS, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo (s) valor (es) abaixo especificado (s):

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	●●Ventilador para Cuidados Intensivos de Pacientes Adultos , Pediátricos e opcionalmente Neonatos; ●●Fonte de Ar por Turbina Integrada, com Oxigênio, proveniente de rede de Alta Pressão canalizadas ou cilindros medicinais ou ainda fontes de baixa pressão que permita transporte Intrahospitalar com necessidade apenas do gás Oxigênio; ●●Monitoração Gráfica e Numérica por meio de tela colorida de pelo menos 8 polegadas sensível ao toque,, mecanismo de proteção contra acionamentos acidentais (trava tela)com forma de ajuste por botão rotativo e teclas de acesso direto e software em Idioma em Português; ●●Blender eletrônico interno e incorporado ao equipamento; ●●Alimentação elétrica: 100 a 240 volts, com comutação automática, 50/60 hz; ●●Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 240 minutos; ●●Possibilidade de desacoplamento do equipamento (unidade básica) do carrinho estacionario ,para permitir o fácil manuseio do mesmo , nos transportes intra e inter hospitalar, sem necessidade de desconexão do suporte ventilatório ao paciente; ●●Misturador de gases Ar/Oxigênio, eletrônico interno ao ventilador, com monitoração da concentração de oxigênio no gás inspirado pelo paciente , através de analisador de O2 integrado ao equipamento;Ajuste eletrônico de 21 a 100%; ●●Modo de espera ou Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados; ●●Válvula Expiratória e Sensor de Fluxo Autoclavável ; Caso o Sensor de Fluxo apresentado seja descartável , de uso único, a responsabilidade da reposição para uso em cada paciente será da empresa contratada; ●●Recurso de 100% de O2 temporizado para realização do procedimento de aspiração, com inibição de alarmes e retorno automático para concentração original;	UNID	SERVIÇO	45			

●●Nebulizador ajustável eletronicamente, que possibilite administração de drogas sincronizado, com tempo de ciclos e intervalos entre ciclos; ●●Modalidades de Suporte Ventilatório Invasivo, Não Invasivo com o uso de dispositivos de interface como mascarar faciais e prongas nasais e Oxigenoterapia de Alto Fluxo. ●●Disponibilizar modalidades de ventilação disparadas a tempo, fluxo, e/ou pressão; cicladas a volume, tempo, e/ou a fluxo; ●●Possuir no mínimo 3 formas de curvas simultâneo, dos parâmetros ventilatórios (pressão, fluxo, volume) ●●Opção para módulo de capnografia volumétrica pelo sistema de fluxo e oximetria de pulso, mostrando parâmetros monitorados e seus respectivos alarmes nas telas do ventilador. ●●Possuir sensor de concentração de O₂ interno ao equipamento, de tecnologia ultrasônica, paramagnética ou similar; ●●Funcionamento com circuito de ramo duplo; ●●REGISTRO NA ANVISA ●●MODOS DE VENTILAÇÃO: Ventilação controlada e assistida a volume; Ventilação controlada e assistida a pressão; SIMV, e com Pressão de Suporte, Ventilação Espontânea Assistida. CPAP (modo espontâneo); e com Pressão de Suporte(Ventilação Espontânea Assistida) Ventilação Espontânea Assistida com disparo expiratório na pressão de suporte ajustável de no mínimo 10% a 60%; Ventilação espontânea com dois níveis de pressão ajustáveis tipo bipap apresentando válvula exalatória ativa; Ventilação de duplo controle com regulação de pressão e volume controlado tipo PRVC; Ventilação com automação parcial das funções da ventilação e garantia de volume minuto (MMV) tipo MMR, AUTOFLOW, PAV, ASV; NAVA; Ventilação de apneia, de reserva e/ou backup configurável, acionada automaticamente de acordo com o tempo de apneia ajustado em todos os modos ventilatórios VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA com compensação de vazamento (no mínimo 70%) e ajuste de tempo inspiratório máximo; Compensação automática da resistência do tubo traqueal do tipo ATC, TRC, CRV ou CVAA com variação de 10% a 100%. TIPOS DE CONTROLE: Volume corrente de 2 a 2000 ml, ou intervalos maiores; PEEP de 0 a 35cmH₂O, ou intervalos maiores; Pressão de suporte de 0 a 60 cmH₂O, ou intervalos maiores; Pressão inspiratória de 5 a 60 cmH₂O no mínimo, ou intervalos maiores;						
---	--	--	--	--	--	--

Dispositivo para aumento temporizado da concentração de oxigênio (FiO2) a 100% para uso durante procedimento de aspiração de secreções, com retorno automático ao valor previamente ajustado; Possuir: Pausa Inspiratória; Pausa Expiratória; Inversão da Relação I:E; Silenciador temporário de alarmes; Rampa de ajuste de fluxo para modalidades a pressão; Respiração manual. MONITORAÇÃO: Volume corrente expirado e/ou inspirado; Volume minuto; Pressão das vias aéreas Pressão de pico Pressão de Platô PEEP Frequência respiratória total; Relação I:E, resistência das vias aéreas; Concentração da fração inspiratória de O2 (FiO2); No mínimo 03 (três) curvas gráficas simultaneamente em tempo real; Apresentar <i>loops</i> sendo pressão x volume e fluxo x volume; Pressão x Fluxo; Indicação visual na tela dos alarmes, com distinção de cores de acordo com a criticidade do evento; Indicação do disparo do ventilador ou do paciente no display, <u>ou</u> sinalização do esforço na curva de fluxo <u>e/ou</u> pressão através do <i>display</i> ou <i>led</i>; Índice de respiração superficial ou índice de Tobin (SBI) ou RSB; Complacência e Resistência pulmonar, Constante de tempo e Auto-peep Medida de pressão de oclusão P0.1. PEEP intrínseca por comando específico para esta função e/ou pausa manual com registro em tela, incluindo a medição de volume de autopeep; Software em Português; Registro de eventos com o armazenamento de todo o processo de suporte ventilatório, com data, horário, ocorrência de falhas, alarmes. ALARMES: Alarme de pressão inspiratória alta; Alarme de apneia; Volume minuto baixo/alto; Frequência respiratória superior e/ou inferior; Falha no suprimento de gases e energia; Falhas gerais (desconexão, ventilador inoperante, Falha na bateria); Suporte para encaixe de umidificador termoaquecido. BASE DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDO ,compatível com o ventilador;						
--	--	--	--	--	--	--

ACESSÓRIOS 2 Circuitos de Ramo duplo em silicone autoclavavel, para uso adulto e pediátrico; Suporte para Ventilador Pulmonar com rodízios Braço articulado para posicionamento do circuito; Mangueiras de alimentação de oxigênio com comprimento mínimo de 4 metros Cabo de alimentação elétrica; 2 Válvulas Exalatórias 1 válvula reguladora de parede Oxigênio 2 Jarras de umidificação compatível ao uso da base de umidificação aquecido ; INSTALAÇÃO: O equipamento deve ser instalado pela CONTRATADA como também fornecer treinamento adequado para as equipes. CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe): 21690 CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATSER): 4405 MARCA:						
---	--	--	--	--	--	--

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (Prazo não inferior a 90 (noventa) dias).
3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local/Data: _____